

	Valor da acção (em euros)	Unidade de referência (UR=1/4 da UC)
1 — Processo civil:		
1.1 — Acção declarativa:		
1.1.1 — Processo ordinário:		
1.1.1.1 — Com variação de valores entre	14 963,91 a 24 939,85	21,00.
1.1.1.2 — Com variação de valores entre	24 939,86 a 49 879,70	24,00.
1.1.1.3 — Com variação de valores entre	49 879,71 a 149 639,10	32,00.
1.1.1.4 — Com variação de valores entre	149 639,11 a 399 037,60	57,00.
1.1.1.5 — Com variação de valores entre	399 037,61 a 598 556,40	90,00.
1.1.1.6 — Com variação de valores entre	Superior a 598 556,40	126,00.
1.1.2 — Processo sumário:		
1.1.2.1 — Com variação de valores entre	3 740,98 a 5 985,56	8,00.
1.1.2.2 — Com variação de valores entre	5 985,57 a 9 975,94	10,00.
1.1.2.3 — Com variação de valores entre	9 975,95 a 14 963,91	14,00.
1.1.3 — Processo sumaríssimo e acção especial para cumprimento de obrigações pecuniárias.		7,00.
1.1.4 — Procedimento de injunção que não dê lugar a acção especial para cumprimento de obrigações pecuniárias.		3,00.
1.2 — Acção executiva:		
1.2.1 — Com dedução de oposição e ou liquidação		Os valores aplicáveis às acções declarativas n.ºs 1.1.1.1 a 1.1.2.3.
1.2.2 — Sem dedução de oposição		7,00.
1.2.3 — Mandado de despejo		4,00.
1.3 — Recursos:		
1.3.1 — Apelação e revista		9,00.
1.3.2 — Agravo		4,00.
1.3.3 — Outros		8,00.
2 — Processo de trabalho:		
2.1 — Acção declarativa:		
2.1.1 — Com variação de valores entre	Até 5 985,56	8,00.
2.1.2 — Com variação de valores entre	5 985,57 a 24 939,85	12,00.
2.1.3 — Com variação de valores entre	Superior a 24 939,85	16,00.
2.2 — Acção executiva		7,00.
2.3 — Processos especiais		8,00.
2.4 — Recursos:		
2.4.1 — Apelação e revista		8,00.
2.4.2 — Agravo		4,00.
3 — Processo penal:		
3.1 — Processo penal:		
3.1.1 — Processo comum:		
3.1.1.1 — Crimes da competência do tribunal colectivo:		
3.1.1.1.1 — Puníveis com pena superior a 8 anos		16,00.
3.1.1.1.2 — Puníveis com pena até 8 anos		13,00.
3.1.1.2 — Crimes da competência do tribunal singular.		11,00
3.1.2 — Processo abreviado		9,00.
3.1.3 — Processo sumário		8,00.
3.1.4 — Processo sumaríssimo		7,00.
3.1.5 — Transgressão e contravenção		3,00.
3.1.6 — Julgamento com a intervenção do júri		21,00.
3.2 — Pedido de indemnização civil		Os valores aplicáveis às acções declarativas n.ºs 1.1.1.1 a 1.1.2.3.
3.3 — Execução de pedido de indemnização civil		Os valores aplicáveis às acções executivas n.ºs 1.2.1 e 1.2.2.
3.4 — Recursos:		
3.4.1 — Ordinários		9,00.
3.4.2 — Extraordinários		4,00.
4 — Processos especiais e outros:		
4.1 — Divórcio e separação de pessoas e bens:		
4.1.1 — Acção litigiosa		21,00.
4.1.2 — Mútuo consentimento		10,00.
4.2 — Jurisdição de menores		21,00.
4.3 — Inventário		Os valores aplicáveis às acções declarativas n.ºs 1.1.1.1 a 1.1.2.3, em função do quinhão.
4.4 — Insolvência		20,00.
4.5 — Constitucional		13,00.
4.6 — Administrativo e fiscal:		
4.6.1 — Administrativo:		
4.6.1.1 — Acção administrativa especial		13,00
4.6.1.2 — Acção administrativa comum		Os valores aplicáveis às acções declarativas n.ºs 1.1.1.1 a 1.1.2.3.
4.6.2 — Fiscal		13,00.
4.6.3 — Recurso de decisões jurisdicionais		4,00.
4.7 — Contra-ordenações		13,00.
5 — Incidentes processuais, procedimentos cautelares, meios processuais acessórios e pedidos de suspensão de eficácia do acto.		8,00.
6 — Intervenção ocasional em acto ou diligência isolada do processo, designadamente em diligências deprecadas.		5,00.
7 — Assistência a arguido preso ou junto de entidades policiais		5,00.
8 — Por cada deslocação do patrono/defensor a estabelecimento prisional para conferência com o patrocinado preso ou detido, com um máximo de três deslocações.		3,00.
9 — Quando a diligência comporte mais de duas sessões, por cada sessão a mais.		3,00.
10 — Por cada presença, período da manhã ou da tarde, no âmbito das escalas de urgência, desde que não tenha sido efectuada qualquer diligência.		3,00.
11 — Pela consulta jurídica para apreciação liminar da existência de fundamento legal da pretensão.		1,00.
12 — Pela superação do litígio por transacção ou a sua resolução por meios alternativos, designadamente mediação ou arbitragem, no âmbito da consulta jurídica.		5,00.
13 — Outras intervenções de patronos oficiosos		8,00.